



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013**

O Município de Santa Tereza comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental e Médio, Pré-Escola e Creche, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. Os envelopes referentes a documentação e a proposta deverão ser entregues na data de 25 de julho de 2013, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Itália, nº 474, bairro centro, na cidade de Santa Tereza.

### **1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2013  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

#### **2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)**

- 2.1.1.** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 2.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3.** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8.** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**2.1.9.** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

**2.1.10.** Para produto de origem animal:

**2.1.10.1.** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.1.10.2.** Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

## **2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)**

**2.2.1.** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

**2.2.2.** Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

**2.1.4.** Para produto de origem animal:

**2.1.4.1** Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**2.1.4.2.** Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

**Parágrafo Único:** *O envelope referente a habilitação de cada grupo será aberto na data de 25 de julho de 2013, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.*

## **3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):**

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo exposto no anexo III.

**Parágrafo Único:** *O envelope da proposta de cada grupo será aberto na data de 30 de julho de 2013, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.*

## **4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**4.1.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Tereza.

**4.2.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**4.3.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**4.4.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

condição de igualdade.

**4.5.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

**4.6.** Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.5 será realizado o rateio das quantidades dos produtos entre os proponentes.

**4.7** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## **5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:**

**5.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para os meses de agosto a dezembro do ano de 2013, para os Ensinos Fundamental e Médio, Pré-Escola e Creche, elaborados pela nutricionista do Município, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi pérola	Unidade	40	2,70	108,00
02	Alface	Unidade	72	1,00	72,00
03	Banana prata	Kg	180	2,80	504,00
04	Bergamotas	Kg	150	2,00	300,00
05	Beterrabas	Kg	14	1,80	25,20
06	Brócolis	Unidade	50	3,30	165,00
07	Cebola	Kg	60	3,00	180,00
08	Cenoura	Kg	50	3,00	150,00
09	Chuchu	Kg	30	2,70	81,00
10	Couve flor	Unidade	50	3,30	165,00
11	Feijão Preto	Kg	30	4,30	129,00
12	Laranja do Céu	Kg	48	2,50	120,00
13	Laranja Valencia	Kg	70	2,00	140,00
14	Mamão	Kg	160	3,50	560,00
15	Melão	Kg	130	3,50	455,00
16	Pepino Salada	Kg	12	3,00	36,00
17	Repolho Branco	Unidade	8	2,50	20,00
18	Tomate	Kg	60	4,50	270,00
19	Vagem	Kg	8	5,50	44,00

**5.2.** Os preços descritos acima foram retirados do menor valor de cada produto de 3 (três) orçamentos de comércio varejistas locais e regionais (conforme anexo).

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.4.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**6.1.** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação, no dia seguinte a abertura do envelope contendo a documentação, ou seja, no dia 26 de julho 2013, até as 10:00 horas.

**6.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**6.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**6.4.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

**6.5.** A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data em que o mesmo será homologado vencedor.

## **8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do futuro contrato será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2013.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital.

**9.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

## **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

**10.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**10.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo III do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**10.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

**10.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

**10.5.** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **11. PENALIDADES**

A contratada se sujeitará as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto;
- d) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O contratante se sujeitará a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0704.123610014.2.084 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL  
0704.123620014.2.182 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO MEDIO  
0704.123650014.2.180 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE  
0704.123650014.2.181 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA  
3339030 – Material de Consumo

0706.123610014.2.094 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (FEDERAL)  
0706.123620014.2.185 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR MÉDIO (FEDERAL)  
0706.123650014.2.183 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE (FEDERAL)  
0706.123650014.2.184 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA (FEDERAL)  
3339030 – Material de Consumo

### **13. DOS RECURSOS**

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **14. ANEXOS**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo III – Projeto de venda.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, que estará à disposição também, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.santatereza.rs.gov.br>.

**Santa Tereza, 09 de julho de 2013.**

---

**Município de Santa Tereza**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
**Prefeito Municipal**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº \_\_/2013

“CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2013 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Ensinos Fundamental e Médio, Pré-Escola e Creche, descritos a seguir, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2013:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi pérola	Unidade	40	2,70	108,00
02	Alface	Unidade	72	1,00	72,00
03	Banana prata	Kg	180	2,80	504,00
04	Bergamotas	Kg	150	2,00	300,00
05	Beterrabas	Kg	14	1,80	25,20
06	Brócolis	Unidade	50	3,30	165,00
07	Cebola	Kg	60	3,00	180,00
08	Cenoura	Kg	50	3,00	150,00
09	Chuchu	Kg	30	2,70	81,00
10	Couve flor	Unidade	50	3,30	165,00
11	Feijão Preto	Kg	30	4,30	129,00
12	Laranja do Céu	Kg	48	2,50	120,00
13	Laranja Valencia	Kg	70	2,00	140,00
14	Mamão	Kg	160	3,50	560,00
15	Melão	Kg	130	3,50	455,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16	Pepino Salada	Kg	12	3,00	36,00
17	Repolho Branco	Unidade	8	2,50	20,00
18	Tomate	Kg	60	4,50	270,00
19	Vagem	Kg	8	5,50	44,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na listagem da Cláusula Primeira, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

***Parágrafo Único:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal e Termo de Recebimento da Agricultura Familiar, estes correspondentes ao fornecimento efetuado.

2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita conforme cronograma expedido pela Secretaria da Educação, devendo a entrega se proceder no prédio da Secretaria Municipal da Educação livre de todas as despesas de frete, de recursos humanos, de materiais, de encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento;
- informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2010;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
  - \* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - \* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com a administração pública num prazo de 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

O CONTRATANTE sujeita-se a seguinte penalidade:

- a) multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, caso não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) amigavelmente, desde que haja acordo entre ambas as partes;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704.123610014.2.084 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL  
0704.123620014.2.182 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO MEDIO  
0704.123650014.2.180 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE  
0704.123650014.2.181 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA  
3339030 – Material de Consumo

0706.123610014.2.094 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (FEDERAL)  
0706.123620014.2.185 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR MÉDIO (FEDERAL)  
0706.123650014.2.183 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE (FEDERAL)  
0706.123650014.2.184 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA (FEDERAL)  
3339030 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Município de Santa Tereza**  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN ID.	QUANT./ MÊS Agosto	QUANT./ MÊS Setembro	QUANT./ MÊS Outubro	QUANT./ MÊS Novembro	QUANT./ MÊS dezembro	QUANT. TOTAL Agosto Dezembro	a
01	Abacaxi	uni	-	-	-	40		40	
02	Alface	uni	18	18	18	18	-	72	
03	Banana	kg	45	45	45	45	-	180	
04	Bergamotas	kg	50	50	50	-	-	150	
05	Beterrabas	kg	3	3	3	3	2	14	
06	Brócolis	un	12	12	12	12	2	50	
07	Cebola	Kg	13	13	14	15	5	60	
08	Cenoura	kg	12	12	12	10	4	50	
09	Chuchu	kg	6	6	6	6	6	30	
10	Couve Flor	uni	12	12	12	12	2	50	
11	Feijão Preto	kg	7	8	7	8	-	30	
12	Laranja do Céu	Kg	48			-	-	48	
13	Laranja Valencia	kg	70			-	-	70	
14	Mamão	kg	40	40	40	40	-	160	
15	Melão	kg	-	-	-	65	65	130	
16	Pepino Salada	kg	3	3	2	2	2	12	
17	Repolho Branco	kg	2	2	2	2	-	8	
18	Tomate	kg	13	14	15	12	6	60	
19	Vagem	kg	2	2	2	2	-	08	

***\*Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### ANEXO III

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº002/2013				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1 – Nome do Proponente:		2 – CNPJ:		
3 – Endereço:	4 – Município:		5 – CEP:	
6 – Nome do Representante Legal:	7 – CPF:		8 – DDD/Fone:	
9 – Banco	10 – Nº da Agência		11 – Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1 – Nome do Proponente:				
2 – Endereço:		4 – Município:		5 – CEP:
6 – Nome e CNPJ da Entidade Articuladora:		7 – Nº SIBRATER:		8 – DDD/Fone:
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Grupo Informal)</b>				
1 – Nome	2 – CPF	3 – DAP	4 – Nº da Agência	5 – Nº da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### ANEXO III

#### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1 – Nome da Entidade:		2 – CNPJ:	
3 – Endereço:		4 – Município:	5 – CEP:
6 – Nome do Representante e e-mail:		7 – CPF:	8 – DDD/Fone:

#### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1 – Nome do Agricultor Familiar	2 – Produto	3 – Unidade	4 – Quantidade	5 – Preço/Unidade	6 – Valor Total
					Total agricultor R\$
					Total agricultor R\$
					Total agricultor R\$
					Total agricultor R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

<b>TOTAL DO PROJETO</b>	
-------------------------	--

**ANEXO III**

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

<b>1 – Produto</b>	<b>2 – Unidade</b>	<b>3 – Quanti dade</b>	<b>4 – Preço/Unidade</b>	<b>5 – Valor Total</b>
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

*Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.*

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal:

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores do Grupo Informal

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>
